

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, faz saber, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista que foi expedida a Portaria, conforme segue:

**PORTARIA nº 151 de 29/10/2025-** Aplica penalidade de Demissão por Justa Causa à servidor municipal.

**PORTARIA Nº 152 de 29/10 de 2025-** Aplica penalidade de suspensão de dez dias ao servidor municipal nos termos do Processo Administrativo Disciplinar.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de outubro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal